



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 024/2021-PRES

Constitui comissão para negociar Termo aditivo ao Acordo Coletivo 2021/2023, Processo 201768/2021.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que o dia 1º de maio é a data-base para negociação do acordo coletivo entre o Crea-DF e o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal – Sindecof - DF;

Considerando que compete à Diretoria do Crea-DF, nos termos dos incisos IV e VII do art. 91 do Regimento deste Regional, administrar e supervisionar a gestão dos recursos humanos e financeiros do Crea-DF, além da organização de sua estrutura auxiliar;

Considerando a importância de análise preliminar da proposta apresentada pelo sindicato, por meio do Ofício nº 001/2021, Processo nº 201768/2021, no que se refere às disposições legais e disponibilidade financeira do Regional,

Considerando a importância em se constituir uma Comissão, composta de empregados de diversos setores do Crea-DF, para a análise da proposta, a ser apresentada à Diretoria,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão, composta pelos empregados Valmir de Lima Severiano, Mat. 179, como Coordenador, Natália de Assis Faraj, mat. 408, como Coordenadora – substituta, Fernanda de Almeida Martins Santana, Mat. Mat. 191, Maria José Pontes, Mat. 128 e Regina da Cruz Dantas e Silva, Mat. 180, para realização de análise preliminar da proposta apresentada pelo SINDECOF, por meio do Ofício nº 001/2021, Processo nº 201768/2021, no que se refere às disposições legais e disponibilidade financeira do Regional, e demais tratativas na condução do processo de negociação do Termo aditivo ao **Acordo Coletivo de trabalho 2021/2023, celebrado entre o Crea-DF e o Sindecof**, a ser apresentada à Diretoria,

Art. 2º A comissão contará com o apoio da Superintendência Administrativa e Financeira – SAF e Assessoria de Desenvolvimento Humano – ADH na análise das cláusulas que envolvam recursos financeiros.



CREA-DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

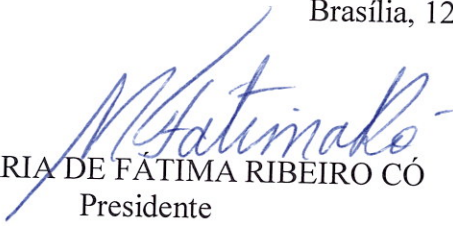
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Art. 3º O resultado dos trabalhos da comissão deverá ser encaminhado à diretoria, para apreciação e decisão.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 12 de fevereiro
Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 12 de fevereiro de 2021.


ENG. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ
Presidente

